



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

## DIVISÃO de OBRAS MUNICIPAIS ( DOM )

### INFORMAÇÃO n.º 82/2011

DATA : 30/09/2011	
NIPG : 2112/10	DE : Júri do Procedimento
DOC : 6540	PARA : Presidente da Câmara Municipal
PROCESSO : 50.02(CP/04/2011)	ASSUNTO : Beneficiação do Caminho Municipal 1158 – Colmeais – Relatório Final
PEDIDO :	

### DESPACHO

Depois de tomar conhecimento e, em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, delibero:

- 1- Nos termos da competência que me confere a alínea q) do nº 1 do art.64 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro conjugada com o nº 2 do art 29 do D.L 197/99 de 8 de Junho, expressamente delegada em reunião de Câmara de 9 de Novembro de 2009, intenção de adjudicar a Empreitada de "Beneficiação do Caminho Municipal 1158 – Colmeais" ao concorrente, Higino Pinheiro & Irmão, pelo valor total de 357 592,13 € (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e dois euros e treze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- 2- Seja apresentada a documentação constante no presente Relatório Final
- 3- Seja presente à próxima Reunião de Câmara para conhecimento, conforme disposto no nº 3 do art. 65 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

A Presidente da Câmara Municipal

Dra Berta Nunes, 06-10-

### PARECER

### TEXTO

Ao trigésimo dia do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, pelas dez horas, reuniram os senhores membros do Júri, Maria José Afonso Amaro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Nuno Miguel Jacinto, Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais e Miguel Francisco Simões Franco, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, os quais constituem o júri do Concurso, Público referido em epígrafe, a fim de procederem à elaboração do Relatório Final, para efeitos de adjudicação, conforme determina o artigo 148.º do CCP.

#### 1. Audiência Prévia

1 - Nos termos do artigo 147.º, que remete para o artigo 123.º nº 1 do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri procedeu à audiência prévia escrita, antecedida do Relatório Preliminar, tendo sido os concorrentes ordenados por ordem decrescente do valor encontrado, após análise de todos os elementos disponíveis apresentados:

- Socorpena
- Higino Pinheiro & Irmão

- Construtora Mirandesa
- Urbanop
- Jaime Nogueira & Filhos
- Sociedade de Empreitadas, FazVia
- Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda

2 - Nesta sede, não houve pronúncia dos concorrentes.

## 2. Proposta de Adjudicação.

Face ao exposto no ponto 1, nº 1 e 2, o júri do procedimento, propõe, sob proposta tomada por unanimidade, que a adjudicação seja feita à empresa:

Concorrente	P.Concorrente
Higinio Pinheiro & Filho	357 592,13 €

## 3. Apresentação dos Documentos de Habilidação, mediante adjudicação proposta.

De acordo com o estabelecido no art. 81º e ponto 5 e 6 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso devem ser apresentados os seguintes documentos no prazo de 10 dias contados da data da recepção da notificação da decisão de adjudicação:

1 - Para além dos documentos de habilitação referidos no artigo 81º do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo DL 278/2009 de 2 de Outubro, o adjudicatário deverá ainda apresentar os documentos a seguir referenciados, conforme previsto nas alíneas f) e h) do art. 132º. Em cumprimento da alínea f), serão apresentados os seguintes documentos:

2 - **Lista nominal, acompanhada dos respectivos certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa, exclusivamente afectos à execução da presente empreitada.** Na hipótese de algum dos técnicos não possuir certificado de habilitação profissional, pode, em alternativa, apresentar Curriculum Vitae, devidamente actualizado, datado e assinado, comprovativo da sua experiência profissional.

Não é exigida a apresentação de certificados de habilitações literárias, mas apenas de currículum profissional relativamente aos técnicos possuidores de habilitações literárias mínimas (nono ano de escolaridade).

3 - Declaração que identifique o Director Técnico da empreitada e o Representante Permanente do empreiteiro na obra acompanhada dos respectivos certificados de habilitações literárias e profissionais;

4 - **Identificação nominal dos Técnicos afectos à gestão da segurança na Empreitada, acompanhada do respectivo currículum vitae, certificados de habilitações literárias e profissionais (designadamente Certificado de Aptidão Profissional – CAP – Nível III ou V), bem como a respectiva afectação temporal à empreitada.**

Deverão ser identificados os técnicos a seguir mencionados, com respeito pelo preceituado nos seguintes diplomas: - Decreto-Lei nº 26/94 de 1/2, com a redacção dada pelas Leis nºs 7/95 de 29/3, 118/99 de 11/8 e alterado pelo Decreto-Lei nº 109/2000 de 30/6; - Decreto-Lei nº 110/2000, de 30/6:

- i) Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.º s 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29.10 (Gestor da Segurança e Saúde no Trabalho na empreitada);
- ii) Técnico que irá acompanhar a implementação efectiva do Plano de Segurança e Saúde em obra.

5 - **Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;**

6 – Alvarás contendo as seguintes habilitações:

- i) 1<sup>a</sup> Subcategoria da 2<sup>a</sup> Categoria de Classe correspondente ao valor global da proposta;
- ii) 1<sup>a</sup> Subcategoria da 1<sup>a</sup> Categoria, a 2<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> Subcategorias da 5<sup>a</sup> Categoria.

7 – Em cumprimento da alínea h) do art. 132º o concorrente deve apresentar os seguintes documentos:

7.1. - Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efectuar em cada uma das subcategorias solicitadas e o respectivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros de acordo com o estabelecido no n.º 3 do art. 81º;

8 - Documento instruído com os seguintes elementos:

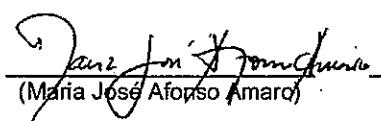
- i) – Declaração da Política de Segurança e Saúde no Trabalho, datada e assinada pelo representante da empresa;
- ii) Avaliação dos riscos reportados ao processo construtivo a adoptar, descrevendo operação a operação os riscos correspondentes e as respectivas medidas de prevenção a implementar;
- iii) Lista de procedimentos de inspecção e prevenção a elaborar durante a execução da obra;
- iv) Condicionantes à selecção de subempreiteiros, trabalhadores independentes, fornecedores de materiais e equipamentos de trabalho, a implementar na presente empreitada;
- v) Plano de formação e de informação dos trabalhadores, a implementar na Empreitada;
- vi) Declaração, datada e assinada, do Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29.10, emitida nos termos do anexo III do presente Programa Procedimento/Programa de Concurso.

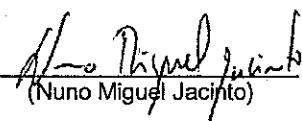
#### Anexo : Relatório Preliminar

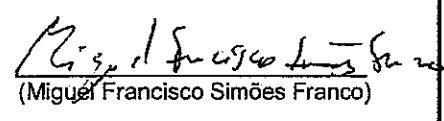
##### CONCLUSÃO

Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente Higino Pinheiro & Irmão pelo preço da proposta de 357 592,13 € ( trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois euros e treze centimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

À Consideração superior,

  
(Maria José Afonso Amaro)

  
(Nuno Miguel Jacinto)

  
(Miguel Francisco Simões Franco)

**RCM DE 10/10/2011  
DELIBERAÇÃO**

**TOMADO CONHECIMENTO**







## Beneficiação do Caminho Municipal 1158 - Colmeais

## RELATÓRIO FINAL

----- Aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e onze, pelas dez horas, reuniu o Júri do Procedimento mencionado em epígrafe, constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Maria José Afonso Amaro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Nuno Miguel Jacinto da Divisão de Obras Municipais (Eng.<sup>o</sup> Técnico Civil), e Miguel Francisco Simões Franco, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência. -----

## 1. INTRODUÇÃO

----- Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo sido remetido o Relatório Preliminar no dia 22 de Setembro de 2011, aos concorrentes: Socorpena; Higino Pinheiro & Irmão; Construtora Mirandesa; Urbanop; Jaime Nogueira & Filhos, Lda; Sociedade de Empreitadas FazVia; Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda. -----

----- Nos termos do Artigo 148º do CCP, elabora-se o presente Relatório Final, não existindo por parte dos concorrentes qualquer observação em sede de Audiência Prévia. -----

## 2. CONCLUSÃO

----- Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri delibera por unanimidade: -----

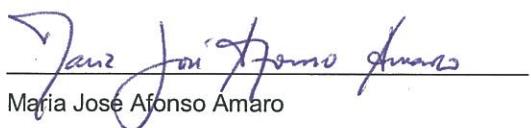
1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148º do CCP, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas: -----

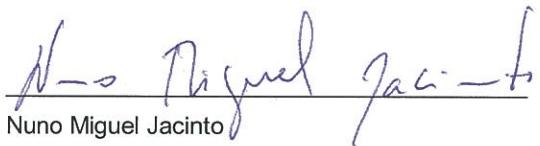
Posição	CONCORRENTE	Valor da Proposta	Classificação Final
1.º	Higino Pinheiro & Irmão	357 592.13€	100
2.º	Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda.	359 479.19€	99.633
3.º	Construtora Mirandesa	398 649.54€	91.291
4.º	Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	417 467.40€	89.960
5.º	Urbanop	436 723.17€	85.817
6.º	Socorpena	454 888.82€	80.528
7.º	Sociedade de empreitadas FazVia.	462 299.69€	79.646

2 – Nos termos do nº 3 do Artigo 148º do CCP, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo Artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação. -----

3 – O Júri com base na análise efectuada propõe a adjudicação da empreitada de “Beneficiação do Caminho Municipal 1158 – Colmeais” ao concorrente “**Higino Pinheiro & Irmão**” pelo valor de **357 592,13€** (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois euros e treze cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 270 dias. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente Relatório que vai ser devidamente assinado por todos os membros deste Júri. -----

  
Maria José Afonso Amaro

  
Nuno Miguel Jacinto

  
Miguel Francisco Simões Franco